

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE JULHO DE 2014

Nº 128

## EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 19.406,90 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.039 – Manutenção da Secretaria – 2.043 – Centro de Referência espec. de A. Social - Creas – 2.045 - Piso Var. de A. Social – Peti, Projovem e Paif/Cras – 2.046 – Atendimento a C. Família e Pessoa idosa – 2.049 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/SUAS - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110/240, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e JR INDÚSTRIAE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME P/ contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: BM Tinoco de Andrade - ME, CNPJ Nº 14.337.094/0001-01. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 14.598,30 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.039 – Manutenção da Secretaria – 2.043 – Centro de Referência espec. de A. Social - Creas – 2.045 - Piso Var. de A. Social – Peti, Projovem e Paif/Cras – 2.046 – Atendimento a C. Família e Pessoa idosa – 2.049 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/SUAS - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110/240, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e BM Tinoco de Andrade - ME P/ contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Verussia Carla R. de Farias ME, CNPJ Nº 13.587.119/0001-54. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 5.886,75 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.039 – Manutenção da Secretaria – 2.043 – Centro de Referência espec. de A. Social - Creas – 2.045 - Piso Var. de A. Social – Peti, Projovem e Paif/Cras – 2.046 – Atendimento a C. Família e Pessoa idosa – 2.049 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/SUAS - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110/240, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Verussia Carla R. de Farias ME P/ contratada.

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela secretária da SEMTASC, o (a) senhor (a) Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), Casada, RG: 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 038/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à aquisição futura de UTENSÍLIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o

preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados constam na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit	Licitante Vencedora
902221	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX.	20	UN	3,35	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902222	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 40X5X28 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).	15	UN	33,40	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902223	Assadeira antiaderente que facilita tudo na hora de preparar, revestimento interno e externo com antiaderente, espessura, 1,0mm, comprimento 40 cm, altura 06 cm, largura 28 cm.	15	UN	54,50	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902224	Bacia Plástica: Altura: 17 cm Largura: 43 cm Profundidade: 43 cm Peso: 0,44 kg Diâmetro do Produto: D43, Composição: PLASTICO.	10	UN	6,42	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902225	Balança para banheiro: Dimensões aproximadas da embalagem (cm) Axlxp15 x 26 x 4; Capacidade150 kg; Alimentação Bateria Função: Pesagem em quilos; Garantia 03 meses.	2	UN	62,85	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902226	Baldes Plásticos grande com tampa: Capacidade: 100 litros; Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura); Material: plástico polipropileno.	30	UN	47,45	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902227	Baldes Plásticos grande sem tampa: Capacidade: 100 litros; Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura); Material: plástico polipropileno.	30	UN	47,45	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902228	Baldes plásticos médios sem tampa. Medidas: 37cm (diâmetro) x 46 cm (altura); Capacidade: 40 litros; Material: plástico polipropileno.	30	UN	28,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902230	Batedor de carne manual de ferro com cabo em madeira, tamanho médio.	10	UN	5,60	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902232	Bule em alumínio tamanho grande alumínio fosco 5 litros.	15	UN	12,66	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902237	Caldeirão de alumínio, capacidade (45,01), com diâmetro de (40,0cm), altura de (36,0cm), com espessura de (3mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm), unidade.	12	UN	58,35	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902238	Caldeirão em alumínio, com diâmetro 30cm, altura 28cm e espessura 2mm, capacidade para 18 litros.	12	UN	46,40	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902323	CESTO PLÁSTICO PARA ROUPAS CAPACIDADE 60L.	20	UN	23,65	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902325	COADOR DE CAFÉ EM MALHA ESPECIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO.	50	UN	5,60	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902328	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO.	25	UN	1,54	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902330	CONCHA GRANDE, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL.	15	UN	11,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902331	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO 06 PEÇAS.	25	UN	11,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902332	CONJUNTO DE MAMADEIRAS C/03 MAMADEIRAS, BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, 01 DE 70 ML, 01 DE 160 ML, 01 DE 250 ML.	10	UN	56,50	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902338	DISPOSITIVO DE ACRÍLICO PARA SABONETE LIQUIDA.	20	UN	29,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902339	Escorredor de macarrão, 30 cm, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro.	15	UN	37,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902340	Escorredor para Pratos Duplex Completo: MATERIAL: Aço cromado e plástico; TAMANHO: 46 x 26.8 x 28.5 cm.	10	UN	34,85	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

					LTDA. ME.
902341	Espremedor de alho confeccionado em alumínio, tamanho médio, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	UN	3,90	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902342	ESPREMEDOR DE BATATAS GRANDE, EM ALUMÍNIO RESISTENTE.	10	UN	8,25	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902343	ESPREMEDOR DE LARANJA COM BASE DE INOX E CORPO DE ALUMÍNIO.	10	UN	35,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902345	ESPUMADEIRA EM INOX MEDINDO 45 CM.	10	UN	16,80	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902349	FRIGIDEIRA RETA COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO 18 CM.	10	UN	7,76	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902351	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 10 LITROS.	20	UN	175,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902356	ORGANIZADORES MÉDIO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA TALHERES.	20	UN	102,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902358	PANELA MERENDA MÉDIA, CALDEIRÃO Nº 28, CAPACIDADE 18 LITROS.	10	UN	55,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902359	PANELA MERENDA PEQUENA, CALDEIRÃO Nº 28, CAPACIDADE 14 LITROS.	10	UN	50,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902363	Porta mantimentos em plástico atóxico para freezer e micro-ondas, kit com 04 (quatro) unidades (1 pote de 2 litros, 1 pote de 1 litro, 1 pote de 600ml e 1 pote de 400ml).	25	UN	38,00	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902368	VASILHAME PARA GÁS GLP CAPACIDADE 13 KG.	10	UN	108,50	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME.
902229	Bandejas plásticas medindo 0,30x, 50 (medida mínima aproximada).	40	UN	14,70	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902233	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	12	UN	65,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902234	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 36 LITROS.	15	UN	36,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902235	CAIXA ISOPOR TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 21 LITROS.	10	UN	26,50	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902326	COLHER DE PAU CÔNCAVA PEQUENA COM MEDIDAS DE 5,5 CM DE DIÂMETRO	30	UN	5,30	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902327	COLHER DE PAU GRANDE.	25	UN	12,20	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902329	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX TAMANHO GRANDE.	15	UN	11,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902333	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO 6 PEÇAS.	10	UN	33,90	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902334	CONJUNTO DE XICARAS 06 PEÇAS: 6 XICARAS E 6 PIRES EM PORCELANA	20	UN	44,90	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902335	Conjunto de Xícaras p/ Chá - 6 Peças: 6 Xícaras de chá: 220 ml - 6 Pires: 14,5 cm; Material em Porcelana.	5	UN	72,40	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902336	CUSCUZEIRA GRANDE INDUSTRIAL.	10	UN	67,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902344	ESPREMEDOR DE LIMÃO COM BASE DE INOX E CORPO DE ALUMÍNIO.	10	UN	19,90	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902346	FACA DE COZINHA PARA CORTAR CARNE 12 POLEGADAS.	15	UN	17,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902348	Faqueiro 24 peças inox Características: Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça; Facas: bom poder de corte e grande durabilidade; Garfos e colheres.	25	UN	36,90	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902352	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 2 LITROS.	15	UN	54,90	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902353	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE. PARA 05 LITROS COM TAMPA.	30	UN	11,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902354	KIT DE MERENDA ESCOLAR PLÁSTICO CONTENDO TRÊS ITENS: COPO, COLHER E PRATO.	450	UN	4,70	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902357	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	15	UN	168,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902364	Pote Plástico Retangular Alto com Grade de 6,5L., Pote de plástico resistente, Possui tampa com fechamento hermético, 4 travas e vedação com anel de silicone, Dimensões: 13,8cm (altura) x 23cm (largura) x 29,5cm (profundidade), Cor: transparente, Material: Polipropileno.	10	UN	25,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME

902365	RALADOR DE LEGUMES MANUAL EM INOX 25X11.	15	UN	24,98	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902366	ROLO PARA ABRIR MASSA EM POLIETILENO, Nº 40.	10	UN	103,00	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902367	TABUA PARA CORTAR CARNE EM FIBRA.	20	UN	35,38	B M TINOCO DE ANDRADE ME
902231	BATEDOR DE CLARAS MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UN	28,00	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902236	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO CAPACIDADE DE 15 LITROS.	25	UN	30,80	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902324	CESTO PLASTICO PARA ROUPAS 32 LITROS MEDIDAS 66X42X24CM	15	UN	33,50	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902347	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL CABO DE POLIPROPILENO COM CORTE PERFEITO.	30	UN	2,70	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902350	Garfo trinchante, cabo de madeira, 33 cm de comprimento, 7 cm de largura de dois dentes para fritura, em inox.	10	UN	16,70	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902355	LEITEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 4 LITROS.	15	UN	121,00	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902360	PANELAS DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 05 LITROS.	15	UN	51,00	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902361	PANELAS DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LITROS.	15	UN	79,50	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
902362	PENEIRA DE 12 CM EM PROPILENO E TELA DE POLIÉSTER.	25	UN	6,95	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 038/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2014.

Secretária da SEMTASC  
Jane Cleide de Oliveira  
Contratante

JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
Hericson Cidarta Gomes de Oliveira  
Contratado

BM Tinoco de Andrade – ME  
Kleyber Tinoco de Andrade  
Contratado

Verussia Carla R. de Farias ME.  
Ramom Francisco de Oliveira  
Contratado

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 193/2014 GPCMSGA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido de exoneração, datada de 20 de maio de 2014.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Funcionário OTTO LEITE NETO, admitido através do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e nomeado, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº PORTARIANº 129/2014 GPCMSGA, de 10 de março de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revogam-se a disposições contidas na portaria 129/2014 GPCMSGA, de 10 de março de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado.

Dê-se ciência, registre, publique-se e cumpra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2014.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
VEREADOR PRESIDENTE

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br